



PROJETO DE LEI Nº 14973/2025

(Carla Basílio)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **DIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA** (13 de maio).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **DIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, realizado anualmente no dia 13 de Maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa – cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos – institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o Dia de Nossa Senhora de Fátima, cuja realização deverá dar-se anualmente em 13 de maio.

As aparições de Nossa Senhora em Fátima, Portugal, em 1917, são o acontecimento moderno mais importante para a fé Católica. Nesta data, a Virgem Maria fez a primeira de três aparições a três crianças portuguesas – Lúcia, Francisco e Jacinta – por meio das quais revelou segredos da fé católica, fez previsões acertadas para a história humana e apelou à oração, penitência e conversão dos fiéis, numa mensagem que atualizou e se agregou ao corpo da fé católica, e tornou-se desde então objeto da devoção de católicos em todo o mundo.

A população brasileira continua predominantemente católica. De acordo com o censo de 2010, 64% dos brasileiros denominam-se católicos. No estado de São Paulo, os católicos são 25 milhões de pessoas.

Em Jundiaí contamos com a tradicional Paróquia Nossa Senhora de Fátima, localizada na Rua Guatapará, 26, Jundiaí, SP.

Vale destacar que, o Papa Francisco enviou uma saudação especial para a Paróquia Nossa Senhora de Fátima, em Jundiaí, em outubro de 2018, durante uma celebração no Vaticano para comemorar os 50 anos da paróquia. Fiéis e padres da diocese,





incluindo o bispo à época, Dom Vicente Costa, participaram da audiência e receberam a mensagem do Papa

Por essas razões, e porque a mensagem de Nossa Senhora em Fátima é uma mensagem de graça, misericórdia, paz e esperança – dons de que precisamos nos dias de hoje, o que faz com que a mensagem continue atual – apresentamos a presente propositura para que o aniversário da aparição de Nossa Senhora em Fátima adentre o calendário oficial do estado.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

VEREADORA CARLA BASÍLIO



Ficha informativa

LEI Nº 17.576, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

(Projeto de lei nº 308, de 2021, do Deputado Gil Diniz - SEM PARTIDO)

Institui no calendário oficial do Estado de São Paulo o dia de Nossa Senhora de Fátima, a ser celebrado anualmente no dia 13 de maio

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no calendário oficial do Estado de São Paulo o dia de Nossa Senhora de Fátima, a ser celebrado anualmente no dia 13 (treze) de maio.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 02 de dezembro de 2022

RODRIGO GARCIA

Fernando José da Costa

Secretário da Justiça e Cidadania

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 02 de dezembro de 2022.

